



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA**

ATO Nº 153, DE 07 DE JUNHO DE 2019

SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, art. 66, I e VI, do Regimento Interno da Sudam,

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014, tendo em vista a exoneração da Diretora de Administração feita por meio do Decreto de 11/09/2018, publicado no DOU nº 176, seção 2, de 12/09/2018, doc. SEI nº 0093981 e, ainda vacância do cargo de Diretor de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos desta Autarquia;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Parecer de Análise 31, registrado no SEI sob o nº 0148270, Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0157044, Despacho 76, doc. SEI nº 0157198 e o Parecer nº. 0089/2019/CONSULT/PF/SUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0159359 e Despacho de Aprovação GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, doc. SEI nº 0159461; e

Considerando ainda os fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP: 59004.000338/2016-40, especialmente o contido no Despacho Simples CLC, doc. SEI nº 0160780 e Despacho Simples DIRAD, doc. SEI nº 0160826,

RESOLVE:

1º - Autorizar “*Ad Referendum*” a celebração do Termo de Apostilamento a ser firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia–SUDAM e a empresa Diamond Service Ltda, que objetiva a repactuação do contrato nº 07/2017, com fulcro no inciso II, alínea "d" do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com base no Decreto nº 8.275/2014, referente ao período de 01/01/2019 a 16/02/2020, cujo valor mensal passa de R\$ 121.683,82 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) para R\$ 126.540,98 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) a partir de 16/02/2019, e o valor global de R\$ 1.460.205,84 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil, duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 1.518.491,78 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos). A SUDAM pagará a contratada o valor de R\$ 23.718,07 (vinte e três mil, setecentos e dezoito reais e sete centavos), referente ao período de 01/01/2019 a 31/05/2019, sendo o contrato majorado em R\$ 65.004,27 (sessenta e cinco mil, quatro reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Roberto Correa da Silva
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 07/06/2019, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0161664** e o código CRC **31C27020**.